



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 20 de março de 2023.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 05/2023

PARECER do REQUERIMENTO DE AUTORIA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
LUIZ DE MOURA

Assunto: O presente requerimento chega a essa consultoria requisitando parecer sobre a legalidade da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender as necessidades da câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

É o relatório.

PARECER:

Foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para a análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender as necessidades da câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná.

Objetiva-se a contratação para aquisição de:



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000	KG	463989 - AÇÚCAR TIPO CRISTAL - EMBALAGEM DE 5 KG	R\$ 19,2350	R\$ 911,75
2	50.000	PCT	232930 - BISCOITO SALGADO - SABOR CREAM CRACKER - 400 GRAMAS	R\$ 3,3400	R\$ 120,40
3	80.000	PCT	436594 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - INTENSIDADE MÉDIA - PACOTE 500	R\$ 19,3900	R\$ 1.231,20
4	30.300	CX	238613 - CHÁ TIPO MATE - SABOR NATURAL - 250 GRAMAS	R\$ 7,2900	R\$ 218,70
5	10.000	EMB	463699 - GORÇURA VEGETAL TIPO MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GRAMAS	R\$ 9,7500	R\$ 97,50
6	10.000	KG	446636 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - QUILOGRAMA	R\$ 41,6300	R\$ 416,30
7	10.000	KG	447774 - FRIOES - PRESUNTO DE PERNIL FATIADO - QUILOGRAMA	R\$ 24,7500	R\$ 247,50
8	48.000	EMB	460403 - PÃO TIPO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	R\$ 8,3900	R\$ 402,72
9	120.000	SC	446005 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C	R\$ 5,6000	R\$ 672,00
10	60.700	FR	269941 - ALCOOL ETÍLICO tipo hidratado teor alcoólico 70	R\$ 7,4000	R\$ 444,00
11	20.000	L	289609 - ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 2 LITROS	R\$ 5,0750	R\$ 101,50
12	2.000	UN	216085 - BALDE material plástico tamanho grande materia	R\$ 14,0000	R\$ 28,00
13	2.000	UN	320274 - CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO - UNIDADE	R\$ 33,6000	R\$ 67,20
14	20.000	FR	479542 - DESINFETANTE 1000ML AROMA EUCALIPTO	R\$ 6,2200	R\$ 124,40
15	5.000	UN	150224 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - AEROSSOL - UNIDADE - 360 ML	R\$ 13,2100	R\$ 66,05
16	40.000	EMB	206696 - DETERGENTE LÍQUIDO - EMBALAGEM 500ML	R\$ 1,9500	R\$ 78,00
17	3.000	UN	446274 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - UNIDADE	R\$ 4,2000	R\$ 12,60
18	10.000	PCT	352393 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LOUÇAS - PACOTE COM 4 UNIDADES	R\$ 2,9000	R\$ 29,00
19	5.000	UN	319163 - FLANELA DE ALGODÃO COR LARANJA - TAMANHO 40 x 30 CM (C x L) - UNIDADE	R\$ 3,5000	R\$ 17,50
20	30.000	FR	249903 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - LIMPEZA GERAL - FRASCO 500 ML	R\$ 4,8950	R\$ 146,85
21	10.000	FR	299646 - LUSTRADOR DE MÓBIS LÍQUIDO - AROMA LAVANDA - FRASCO DE 500 ML	R\$ 6,7100	R\$ 67,10
22	6.000	PAR	366899 - LUVA DE BORRACHA LATEX DANO LONGO - TAMANHO MÉDIO - PAR	R\$ 6,1500	R\$ 36,90
23	50.000	PCT	364307 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 METROS	R\$ 6,6150	R\$ 330,75
24	10.000	EMB	296307 - ESPONJA DE LIMPEZA - Lã DE AÇO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	R\$ 2,7300	R\$ 27,30
25	5.000	UN	342131 - PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO TIPO SACO MADREZ - MEDIDAS 40 x 30 CM - UNIDADE	R\$ 7,7300	R\$ 38,65
26	15.000	MILIL	369045 - ESSÊNCIA AROMÁTICA LÍQUIDA - ODORE LAVANDA - ML	R\$ 5,6300	R\$ 84,45
27	5.000	UN	293464 - RODO COM 2 BORRACHAS TAMANHO 40 CM - UNIDADE	R\$ 12,2700	R\$ 61,35
28	5.000	UN	446183 - RODO COM CABO E ESPUMA COM FIBRAS NA BASE - UNIDADE	R\$ 14,2800	R\$ 71,40
29	5.000	EMB	296406 - SABÃO EM BARRA - NEUTRO 200 G - EMBALAGEM - 5 UNIDADES	R\$ 10,3600	R\$ 51,80
30	10.000	KG	436764 - SABÃO PO. PERFUMADO DE 1ª LINHA - EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 9,8200	R\$ 98,20
31	2.000	LTR	472873 - SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO 1 LITROS	R\$ 5,9000	R\$ 11,80
32	40.000	PCT	228092 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS - PACOTE COM 30 UNIDADES	R\$ 10,7350	R\$ 429,40
33	10.000	UN	252663 - SAPONACEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS - UNIDADE COM 450 ML	R\$ 9,1400	R\$ 91,40
34	5.000	UN	374065 - TAPETE PARA BANHEIRO - MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER - UNIDADE	R\$ 17,4650	R\$ 87,32
35	20.000	EMB	362179 - TOALHA DE PAPEL BRANCA - INTERFOLHADA - EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	R\$ 14,8550	R\$ 297,10
36	3.000	KG	461652 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO - RECARGA DE GÁS GLP - RECARGA DE GÁS 13KG	R\$ 121,6200	R\$ 364,86
37	140.000	PCT	413185 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 0,0650	R\$ 9,10
38	1.000	UNI	601149 - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO PRESSÃO - CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	R\$ 106,1550	R\$ 106,16
39	15.000	CX	461399 - PAPEL PARA IMPRESSÃO TIPO SULFITE 44 4PERGAMINHADO - 75 G - CAIXA COM 10 EMBALAGEM DE 500 FOLHAS	R\$ 256,1200	R\$ 3.841,80
40	3.000	CX	463456 - GRAMPO GRAMPADOR	R\$ 16,6600	R\$ 50,04
41	2.000	MT	603347 - FITA ADESIVA DE 5 METROS	R\$ 6,9000	R\$ 13,80
42	2.000	UNI	601347 - FITA CREPE DE 5 METROS	R\$ 5,5000	R\$ 11,00
43	3.000	CX	462540 - CANETA ELETROGRÁFICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 46,0000	R\$ 138,00
44	10.000	UNI	234354 - BATERIA ALCALINA DE 9 V	R\$ 16,0000	R\$ 160,00
45	20.000	UNI	900036 - LÂMPADA LED	R\$ 16,3500	R\$ 327,00
46	700.000	PCT	344276 - PO PARA REFRESCO - PACOTE DE 25G	R\$ 1,2000	R\$ 840,00

Valor total dos itens: R\$ 14.100,34



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

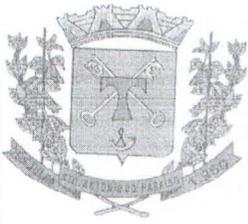
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Produtos estes que são necessários para executar as atividades de rotina no que diz respeito a limpeza, higiene, copa e cozinha, materiais de Escritório e Gêneros Alimentícios.

As quantidades constantes acima têm como objetivo atender as necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, da Câmara Municipal.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- 1- Capa do Processo;
- 2- Solicitação de contratação de serviços/Pedido de compra nº1/2023;
- 3- Mais de 3 (três) propostas comerciais
- 4- O termo de referência ou o projeto básico que é o documento feito com base em estudos técnicos preliminares, contendo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação, ou seja, tabela de comparativo de preços entre as propostas comerciais a fim de se encontrar a menor cotação;
- 5- Relação de itens da Licitação;
- 6- Solicitação de compra;
- 7- Autuação do contador responsável;
- 8- Parecer contábil com a indicação de recursos
- 9- Portaria 35/2023;
- 10- Certidão de Autuação
- 11- Solicitação de Abertura de Licitação;
- 12- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação no valor de R\$14.100,34;
- 13- Publicação no Diário Oficial Eletrônico;
- 14- Cadastro no mural de licitação TCE PR;
- 15- Publicação da Dispensa Eletrônica;
- 16- Proposta comercial;
- 17- Documentação da empresa
- 18- Ata da sessão – Disputa
- 19- Relatório de lances
- 20- Proposta comercial ajustada



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Preliminarmente, oportuno esclarecer o presente parecer é feito nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº8.666 de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Dito isso, analisando o processo, temos que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A Lei das Licitações, Lei nº8.666 de 1993, foi criada com o objetivo de regulamentar o respectivo dispositivo constitucional acima mencionado, criando padrões e procedimentos para reger a contratação da Administração.

A obrigatoriedade do processo licitatório é um corolário do Princípio Constitucional da Isonomia, previsto no artigo 5º da CF/88, que nos informa a necessidade de todos serem tratados de maneira igual pelo Estado.

Tal Princípio tem o condão de evitar que os parceiros comerciais do Estado sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e demais interesses que não o da consecução da finalidade pública, evitando-se o favoritismo e o arbítrio.

Em que pese a obrigatoriedade de realização do processo licitatório, a própria Lei 8.666 de 1993 prevê a possibilidade de exceções à regra ao efetuar ressalvas em casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Temos que o conceito de Dispensa de licitação nos trás que é a possibilidade de celebração direta de contratos entre a Administração e o particular nos casos previstos no artigo 24 da lei das Licitações.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Mister se faz ressaltar que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este um rol taxativo.

Logo, conclui-se que o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que poder-se-á deixar de realizar a licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária contratações diretas com o particular sem o certame licitatório.

No caso em tela temos que a contratação ora analisada enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24 da lei 8.666/93 inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Consoante se verifica que o respectivo dispositivo legal acima transcrito, a Administração Pública é dispensada de licitar nas hipóteses em que a contratação de serviços e compras não exceda o valor previsto no artigo 23, inciso II (valores atualizados com o Decreto nº 9.412 de junho de 2018), ou seja, no limite de R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

A Administração providenciou Termo de Referência onde dispõe que a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para atender as necessidades da câmara municipal de Santo Antônio do Paraíso terão o valor total de R\$14.100,34 (quatorze mil e cem reais e trinta e quatro centavos) obtida através de pesquisa de mercado.

É evidente que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação não exigem etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União orienta que: " os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único da lei 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos incisos I a III desse dispositivo por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre , item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local assim



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

como parecer jurídico conclusivo que opine sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade selecionada”.

Isto posto, diante do conjunto documental acostado ao presente processo, conclui-se que foram cumpridas todas as etapas legais, assim inexistem óbices no contrato realizado com a empresa Luiz Carlos Munhoz Supermercado ME no valor total de R\$10.195,57 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Dito isto, o parecer é favorável ao processo licitatório de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,



RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara